



123

Preço Eletrônico
02/12/20

Equipamentos de
Geoprocessamento

Abertura 21/3 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 072 / 2020

DATA 12/3/20



Município de Dois Vizinhos



C.I. 035/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.

Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Gestor: Rogério Luis Nunes.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são necessários para dar continuidade ao projeto de desenvolvimento e aplicação de metodologia de cadastro urbano multifinalitário, realizado através de acordo de cooperação técnica firmado entre o município de Dois Vizinhos e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. A aquisição dos equipamentos é de responsabilidade do município, conforme prevê a cláusula 4 do referido acordo em anexo.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.

Dois Vizinhos-PR, 04/03/2020.

*Do dpto de compras / licitação
pl encamiu hor
procedo licitatório
D.V. 05.03.2020*

| |
|-------------|
| Recebido em |
| Assinatura |

Rogério Luis Nunes

**Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019**

M. Basso
Marcia Basso Rigotto
Secretária de Administração
e Finanças
D.V. nº 13436/2017



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEP. DE APOIO E PROJ. TECNOLÓGICOS-DV



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2019 DEPET-DV

Processo nº 23064.047028/2018-07

Unidade Gestora: COENF-DV



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS DOIS
VIZINHOS E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2019, a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS DOIS VIZINHOS, autarquia de regime especial, sediada à Estrada para Boa Esperança, Km 04, no município de Dois Vizinhos - PR, CNPJ nº. 75.101.873/0007-85, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, doravante denominada simplesmente UTFPR-DV, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus Dois Vizinhos, Prof. Dr. Everton Ricardo Lozano Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 77065772 SSP/PR e do CPF nº 00630773963; e o Município de Dois Vizinhos - Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 130, Município de Dois Vizinhos - Paraná, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, neste ato representado por seu representante, Sr. Raul Camilo Isotton, portador de cédula de identidade nº. 3.263.921-6 SSP/PR e do CPF nº. 452.711.609-63, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 DEPET-DV, que se regerá de conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações, Lei 9.279/1996, Lei 10.973/2004 alterada pela Lei 13.243/2016, com o Decreto nº 2.855/1998 e com o Regulamento de Propriedade Intelectual da UTFPR, Deliberação 05/07, e às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a parceria para o desenvolvimento e aplicação de metodologia de cadastro urbano multifinalitário para o município de Dois Vizinhos - Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Todos os serviços a serem executados serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho, acompanhado da Planilha de Custos (quando houver), os quais deverão conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro (quando houver), que constituem parte integrante do presente Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCUMBÊNCIAS DA UTFPR-DV

À UTFPR-DV compete:

- I - Desenvolver a metodologia proposta no plano de trabalho vinculada a este convênio, tendo como objetivo realizar o desenvolvimento e aplicação da metodologia de cadastro urbano multifinalitário para o município de Dois Vizinhos - Paraná, produzindo como resultado final um sistema de informações geográficas baseado em informações de campo e imagens de alta resolução;
- II - Indicar dez acadêmicos para desenvolvimento do projeto;
- III - Indicar a professora Dr.ª Maria Medaiana Santos da Silva como Coordenadora do projeto;
- IV - A coordenadora deve providenciar a regularização dos acadêmicos indicados para o projeto junto ao DEPEC - Departamento de Estágios e Cursos de Qualificação Profissional, com a entrega da documentação pertinente para o registro do estágio;
- V - A coordenadora deve entregar o relatório final ao DEPET-DV, no prazo de 30 dias após o término do projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS INCUMBÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Al Município de Dois Vizinhos compete:

- I - Disponibilizar informações acerca da infraestrutura, mapas existentes e demais informações necessárias ao pleno desenvolvimento do projeto proposto.
- II - Oferecer o transporte aos estagiários para coleta de dados em regiões mais afastadas do centro do município de Dois Vizinhos.
- III - Disponibilizar um funcionário vinculado à área de tecnologia da informação (TI) para auxiliar na vinculação dos dados ao projeto à estrutura logística/informática da administração do município.
- IV - Designar um funcionário para dar acompanhamento e gerenciamento do projeto, durante a coleta de campo, estruturação do banco de dados e elaboração do cadastro multifinalitário do município.
- V - Contratar um número de estagiários suficientes ao pleno desenvolvimento do projeto, podendo chegar a dez estagiários (indicados pela coordenadora do projeto). As bolsas deverão ser no valor de R\$ 1.225,00/mês para cada estagiário, durante a vigência do projeto, e serão pagas pelo Município de Dois Vizinhos via agente de integração.
- VI - Permitir a divulgação dos resultados apresentados em forma de artigos científicos por parte dos desenvolvedores do projeto, ocultando nomes de usuários, caso seja necessário.
- VII - Adquirir os equipamentos listados no projeto, em anexo para sua execução e após sua conclusão, doá-los a UTFPR em nome do grupo de pesquisas em Geomática.

5. CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial que eventualmente possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo pertencerão a ambas as partes, sendo resguardada a possibilidade de celebração de termo próprio de reconhecimento de titularidade.

Parágrafo único. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste instrumento, comprometendo-se, ainda, a fornecer à outra Parte os documentos necessários à proteção do ativo de propriedade intelectual perante as autoridades competentes.

Subcláusula primeira. O presente Acordo de Cooperação se submete também à Lei Federal 9.279 de 1996 e suas alterações e ao Regulamento de Propriedade Intelectual da UTFPR, Deliberação 05/2007, cujo texto pode ser encontrado no seguinte link: <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/propriedades-intelectuais-e-regulamentos/regulamentopropriedadeintelectual.pdf>.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

- I - Os partícipes comprometem-se a incluir obrigatoriamente em qualquer publicação oriunda do projeto o nome das instituições envolvidas;
- II - Os partícipes se comprometem a guardar sigilo sobre todas as informações técnicas advindas do projeto objeto desta Termo, não fornecendo qualquer informação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa concordância dos demais;
- III - Nenhum dos cooperantes poderá utilizar o nome do outro para fins promocionais, sem sua prévia equiescência por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiro entre os cooperantes.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser alterados ou complementado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- por interesse da Administração Pública;
- de comum acordo entre os partícipes;
- inadimplência de qualquer uma das cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO


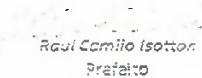
A UTFPR-DV fará publicar o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO


Parágrafo Único - Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por se acharem justos e pacíficos, os signatários assinam perante as duas testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



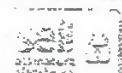
| | |
|---|--|
| ASSINADO ELETRONICAMENTE  Everton Ricardi Lozano Da Silva Diretor-Geral UTFPR Câmpus Dois Vizinhos |  Raul Camilo Isotton Prefeito Município de Dois Vizinhos |
| ASSINADO ELETRONICAMENTE Elisabete Vuaden Chefe Imediata UTFPR Câmpus Dois Vizinhos | ASSINADO ELETRONICAMENTE Maria Madalena Santos da Silva Coordenadora do projeto UTFPR Câmpus Dois Vizinhos |

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| ASSINADO ELETRONICAMENTE 1. Nome: Vicente de Paulo Macedo CPF: 493.060.576-72 | ASSINADO ELETRONICAMENTE 2.  Nome: Vicente de Paulo Macedo CPF: 571.619.717-34 |
|--|---|



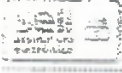
Documento assinado eletronicamente por **EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA**, DIRETOR(A)-GERAL, em 18/02/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULO MACEDO**, DIRETOR(A), em 19/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA**, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em 19/02/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE VUADEN**, SECRETÁRIA(OA), em 19/02/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=772270&infra_siste... informando o código verificador 0692577 e o código CRC 0347882.

PLANO DE TRABALHO



1. TÍTULO

DESENVOLVIMENTO DE CADASTRO URBANO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PARANÁ – PARTE 2

2. DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Maria Madalena Santos da Silva

Depto/coord.: Coordenação de Engenharia Florestal

Fones: (46) 99917-4474 / (46) 3536-8919

E-mail: mariasantos@utfpr.edu.br

3. PARCERIA

Município de Dois Vizinhos - Paraná

Contato: Rogério Luis Nunes

Fone: 3536-8817

E-mail: tecnico_nunes@hotmail.com

4. EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

| Nome | Categoria (Docente, TA, Discente) | Área de Formação | Função no Projeto |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Maria Madalene Santos da Silva | Docente | Engenharia Cartográfica | Coordenadora |
| Estagiários | Discentes | Engenharia | Estagiários |

5. VIGÊNCIA (MÁXIMO 5 ANOS)

Início: fevereiro/2019

Término: janeiro/2020

Carga horária total do projeto: 800 h

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (DETALHAR AS INTENÇÕES DA PARCEIRA E O QUE PRETENDE DESENVOLVER/TRANSFORMAR)

Ainda hoje existe uma dificuldade por parte dos pequenos e médios municípios para realizarem a gestão e o planejamento urbano com eficiência. Isso é devido a grande dificuldade em armazenar, manter, manipular e atualizar as informações pertinentes ao município de forma ágil e integrada. De encontro a isso, esse projeto propõe a manutenção do Sistema de Informação Geográfica (SIG), já implantado na primeira etapa deste projeto; e associado a informações da infraestrutura de informações do Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal, complementando o Cadastro Técnico Multifinalitário do município de Dois Vizinhos.

Pretende-se dessa forma, atingir o objetivo utilizando técnicas próprias as das Ciências Geodésicas, tais como Geodésia Geométrica, Geodésia Espacial, Fotogrametria e Sensoriamento Remoto; que a partir de coletas de dados de campo, processados e ajustados serão integrados ao SIG, atualizando o banco de dados municipal. Assim, essa ciência aplicada a gestão e planejamento urbano propiciará a melhoria dos serviços que dependem de informações geográficas do município.

7. INTERESSE PÚBLICO (DE INTERESSE INSTITUCIONAL)

Como contribuição ao Interesse público Institucional pode-se citar o crescimento profissional dos acadêmicos envolvidos no projeto, visto que serão os desenvolvedores do projeto, realizarão as etapas de campo, participarão de reuniões de estratégias e logísticas para andamento do projeto. Esse tipo de trabalho, que envolve conhecimentos adquiridos durante a formação acadêmica na Universidade proporciona aos acadêmicos o desenvolvimento da visão empreendedora e da atividade profissional. Outra contribuição importante é a doação dos equipamentos adquiridos pelo Município de Dois Vizinhos para o grupo de pesquisas em Geomática e que compõem este plano de trabalho. A doação desses equipamentos auxiliará ao desenvolvimento de pesquisas deste grupo com demais alunos desta instituição.

8. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem como objetivo atualizar o sistema de informações geográficas (SIG) já desenvolvido em outra etapa de um projeto anterior e integrá-lo ao cadastro técnico multifinalitário do município.

9. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Coletar, organizar, estruturar, manipular os dados pertinentes a base cadastral do município, vinculá-los ao banco de dados;
2. Atualizar a base cartográfica do município por meio de técnicas geodésicas;
3. Integrar essa base cartográfica ao sistema de cadastro municipal (sistema gerencial municipal);
4. Disponibilizar ferramentas para a elaboração de mapas digitais do município.

10. METODOLOGIA

A metodologia a ser aplicada integra conceitos de Geodésia, Cartografia e Sensoriamento Remoto.

Neste projeto, as Geodésias Geométrica e Espacial serão responsáveis por obter as coordenadas precisas e confiáveis de pontos de apoio e das unidades cadastrais adquiridas durante o projeto. Esse dados serão obtidos por dados de campo relativos as unidades territoriais.

O Sensoriamento Remoto contribuirá com técnicas de manipulação de imagem orbital, a qual constitui a base cartográfica do município, a partir de vetorização das feições de interesse e complementares ao projeto.

A Cartografia aplicará as técnicas pertinentes ao SIG que possibilitará a integração das informações advindas do campo com o trabalho da Geodésia, da vetorização produzida pelo Sensoriamento Remoto, para organização do banco de dados digital.

Todas as etapas sucintamente descritas serão acompanhadas pela coordenadora e proponente do projeto.

11. RECURSOS FINANCEIROS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DISPONÍVEIS

O projeto será desenvolvido e estruturado nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no departamento de Gestão Urbana, no espaço já destinado para a continuidade do projeto.

Como contrapartida pela orientação e acompanhamento do projeto o Município de Dois Vizinhos adquirirá na vigência do projeto e doará à UTFPR - Grupo de Geomática os seguintes equipamentos:

- 1 par de receptores topográficos GNSS
- 5 trenas digitais
- 1 drone Phaton (com câmera infra-vermelha)

Além disso, concederá 10 bolsas de estágio para alunos do curso de Engenharia Florestal da UTFPR, durante os 12 meses de vigência deste projeto. Os alunos serão contratados e pagos diretamente pelo Município de Dois Vizinhos via agente de integração.

12. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR FINANCEIRO QUE IRÁ UTILIZAR PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO)**

Disponibilização de 10 bolsas no valor de R\$ 1.225,00 mensais durante a vigência do projeto, inicialmente 12 meses.

13. **CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

| Etapas | Ano: 2019/2020 | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|
| | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 | Jan/20 | |
| 1. Estabelecimento do convênio entre as partes | X | | | | | | | | | | | | |
| 2. Seleção de estagiários | X | | | | | | | | | | | | |
| 3. Treinamento dos estagiários | X | | | | | | | | | | | | |
| 4. Aquisição dos equipamentos pelo Município de Dois Vizinhos | X | X | | | | | | | | | | | |
| 5. Coleta de dados de campo | | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 6. Processamento e edição dos dados coletados em campo | | X | X | X | X | X | X | X | | | | | |
| 7. Organização e estruturação do SIG | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | |
| 8. Conferência dos dados | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| 9. Integração do SIG com o cadastro municipal já existente | | | | | | | X | X | X | X | X | X | |
| 10. Elaboração de mapas digitais de interesse da Gestão Urbana | | | | | | | | | | X | X | X | |
| 11. Fechamento e ajuste do projeto | | | | | | | | | | | | | X |

14. **OBSERVAÇÕES (ACRESCENTAR INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ENTRE OUTROS QUE NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADOS NO PLANEJAMENTO).**

O mês de fevereiro será dedicado a seleção e treinamento dos estagiários.

15. **REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO (REFERÊNCIAS QUE POSSAM CONCEITUAR O PROBLEMA, OU SERVIR DE BASE PARA A AÇÃO)**

BONILIA, Ricardo Javier. CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO COMO BASE PARA AREQUALIFICAÇÃO URBANA: ESTUDO DE CASO RPA1 - RECIFE/PE - V Simposio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação Recife - PE, 06- 09 de Maio de 2012 p. 001 - 009.

CUNHA, Eglaia Micheline Pontes; ERBA, Diego Alfonso - Manual de Apoio - CTM: Diretrizes para a criação, instituição e atualização do cadastro territorial multifunaltário nos municípios brasileiros. Brasília: Ministério das Cidades, 2010, 170p.

MCCORMAC, Jack. Topografia. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 3ª Edição

MONICO, João Francisco Galera. Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações. 2ª edição. São Paulo: UNESP, 2007. 476 p.

RAMOS, Liane Silva; NUBIATO, Jervton; GAVA, Silveriel. IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO URBANO EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE UTILIZANDO FOTOGRAFIETRIA E GEOPROCESSAMENTO - XXIV Congresso Brasileiro de Cartografia - Aracaju - SE - Brasil, 16 e 20 de maio de 2010.

SILVA, Maria Madalena Santos. Avaliação das Recomendações da NBR 14.166 com Ênfase ao Posicionamento com o NAVSTAR-GPS. Curitiba, 2004. 174 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Geodésicas) - Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná.

Referência: Processo nº 03064.047026/2019-07



Proposta de venda N° 1802/20

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
MADALENA**

Atendendo sua solicitação segue proposta comercial

* Imagens inseridas na proposta são meramente ilustrativas

Item nº1 1 RTK UHF RI ZENITH25PRO4 + S30

Esta composição possibilita a correção RTK via rádio (UHF). Com o seu rádio interno de 1000mW, o suporte total dos sistemas GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou e SBAS, a resistência, a prova d'água e poeira, o Zenith25 Pro Series é verdadeiramente uma prova do futuro. Coletor de dados CAT S30, que é robusto, a prova de água, poeira e queda (1,5m), com X-PAD Android, atendendo as necessidades em campo!

Acessórios: 2 ZENITH25 PRO4, 2 BATERIA ZBA201 2.6Ah 7.4V ZENITH15/25 & ZOOM, 1 TRIPE EM ALUMINIO P/ ET&GNSS, 1 BASE NIVELANTE ZTR103 C/ PRUMO OTICO, 1 ADAPTADOR EXTENSOR ZCA100 P/ BASE NIVELANTE, 1 BASTAO TELESCOPICO CARBONO 2,30m ZPC200 P GNSS, 1 CAT S30, 1 X-PAD ULTIMATE SURVEY "GNSS" ANDROID, 1 SUPORTE UNIVERSAL PARA BASTAO, 1 CABOS, CARREGADORES E ACESSORIOS



Preço de mercado: R\$ 79.000,00

Condições de pagamento: À vista = R\$79.000,00

Valor total da proposta

Preço de mercado = R\$79.000,00

À vista = R\$79.000,00

Condições gerais de fornecimento

Validade da proposta: 10 dias.

Prazo de entrega: Imediato mediante à disponibilidade de nosso estoque.

Prazo de garantia: Equipamentos 12 meses (Defeitos de fabricação).
Acessórios 3 meses, também para a bateria.

Frete: Não Incluso, também no prazo de garantia.

Treinamento: Será gratuito 1 dia na sede do Representante Local, no caso de ser realizado na dependências do cliente será cobrado alimentação, transporte, hospedagem.

Nota fiscal: Sera tributado os impostos de empresa optante pelo SIMPLES.

Suporte técnico: Será gratuito por 3 meses no que tange a operação dos equipamentos, quanto a dúvidas na realização do trabalho técnico será cobrado o suporte técnico.

Atenciosamente

CAROLINA HORACIO
CONSULTORA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL No: 055/2020

São Carlos, 19/02/2020



Validade: 21/02/2020

| | | | |
|---------------------------------------|----------------|------------------|--|
| Cliente | Código Cliente | Tipo da Proposta | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS | | VENDA | |
| Endereço | Bairro | CEP | |
| Município / UF | TEL | Email | |
| Contato | TEL | Email | |
| Madalena | | | |

Prezado Sra. Madelena,

Em atendimento à solicitação de V.Sa., apresentamos a nossa proposta para VENDA dos seguintes produtos:

1. ESPECIFICAÇÃO E PREÇO DE VENDA

| CÓDIGO(S): | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | \$ UNIT. | \$ ACUMULADO |
|------------|---|------|---------------|---------------|
| PAR | BASE + ROVER ZENITH 25 PRO-4 | 1 | R\$ 76.000,00 | R\$ 76.000,00 |
| Z25-4_B | BASE: Receptor GNSS GeoMax Modelo Zenith 25 Pro-4  Receptor GeoMax Zenith25 Pro-4 GNSS RTK com módulo interno 3.75G GSM e UHF, inclui licença GPS - GLONASS L1, L2 e BeiDou B1, B2 e taxa de posicionamento de 5Hz. Acompanha o Kit de acessórios base: Estojo, cartão microSD, cabo USB, carregador, bateria, Antena Gainflex UHF, Medidor de altura (trena), suporte de antena e base nivelante. | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Z25-4_R | ROVER: Receptor GNSS GeoMax Modelo Zenith 25 Pro-4  Receptor GeoMax Zenith25 Pro-4 GNSS RTK com módulo interno 3.75G GSM e UHF, inclui licença GPS + GLONASS L1, L2 e BeiDou B1, B2 e taxa de posicionamento de 5Hz. Acompanha o Kit de acessórios rover: Estojo, cartão microSD, cabo USB, carregador, bateria, Antena Gainflex UHF, Coletora com suporte para bastão e software aplicativo X-PAD, bastão de alumínio e Licença do Software GGO para processamento de até 30 pontos e pontos ilimitados utilizando RTK. | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

* imagens meramente ilustrativas

| | |
|--------------|----------------------|
| SUBTOTAL | R\$ 76.000,00 |
| FRETE | FOB |
| OUTROS | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 76.000,00 |

2. CONDIÇÕES GERAIS

FRETE: FOB (por conta do cliente), também no prazo de garantia. Favor especificar a Transportadora de sua preferência, caso contrário optaremos por livre escolha.

IMPOSTOS: Impostos inclusos. Excetua-se os impostos de fronteira estaduais. O valor da nota fiscal será dividido em 40% de hardware e 60% de software ;

PRAZO DE ENTREGA: Imediato. A efetividade do prazo de entrega fica sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados no momento do fechamento da venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 21/02/2020 ;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista (primeira compra); Para clientes cadastrados: Entrada 30% e saldo em 4x iguais (com contrato de reserva);

GARANTIA: 12 (doze) meses para o equipamento e 03 (três) meses para baterias, carregadores e acessórios (defeito de fabricação);

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Será prestada pela SPGEO no nosso Centro de Serviços em São Carlos/SP;

TREINAMENTO OPERACIONAL: Será gratuito de até 1 dia na sede do Representante Local, no caso de ser realizado na sede do cliente as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão cobrados do cliente;

SUPORTE TÉCNICO: Será gratuito por 3 meses no que tange a operação dos equipamentos, quanto a dúvidas na realização do trabalho técnico será cobrado o suporte técnico;

PROPONENTE: SPGEO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., C.N.P.J. 06.282.443/0001-07, I.E. 637.268.581-119
 Rua Célio Barbosa da Silva, 150, Jardim Santa Paula, 13564-060, São Carlos, SP.

FATURAMENTO: Todos os itens serão faturados pela SPGEO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - Sobre o Protocolo ICMS: As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela SPGEO são baseadas na Legislação Federal e Legislação Estadual, conforme Artigo 52, Inc. II e III, do RICMS/SP - Decreto n. 45.490/00. O valor diferencial de alíquotas do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de responsabilidade do comprador, no momento da entrada no seu estabelecimento, conforme o Artigo 155, Parágrafo 2, Inc. VIII da CF/88. Para os Estados que aderiram ou ainda vão aderir ao Protocolo ICMS/21, cobrando o diferencial de alíquota para compras não presenciais, também se aplica a regra acima, ou seja, caberá ao cliente o pagamento de forma antecipada para a liberação da mercadoria. ICMS/ST: A SPGEO somente será responsável pela antecipação e recolhimento do imposto ICMS-ST incidente em suas operações fiscais, somente quando os Estados firmarem um acordo através de (Protocolo ou Convênio no Confaz) de cada produto conforme seu NBM. Este valor será somado no valor da proposta, pois se trata de uma antecipação tributária a favor do cliente, facilitando o controle de arrecadação e fiscalização do tributo em seus respectivos estados.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Carlos, 19 fevereiro, 2020



Cordialmente,

SPGEO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
 GUSTAVO HENRIQUE SILVÉRIO
 Tel: (16) 3307-6662

3. ACEITE DA PROPOSTA

| | | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------|---|
| Aceite da Proposta No | Código Cliente | Data da Aprovação do Pedido | Seguro |
| 055/2020 | 0 | ____/____/____ | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Nome da Pessoa Autorizada para Retirada do Equip. | CPF do Autorizado | RG do Autorizado | |
| Transportadora | Código da Conta (se aplicável) | | |
| Local de Entrega | Bairro | | |
| Município / UF | CEP | | |
| Assinatura responsável empresa | Nome completo | Carimbo da empresa | |

* Enviar o aceite dessa proposta preenchido via e-mail (contato@spgeo.com.br)



HUGEN

EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

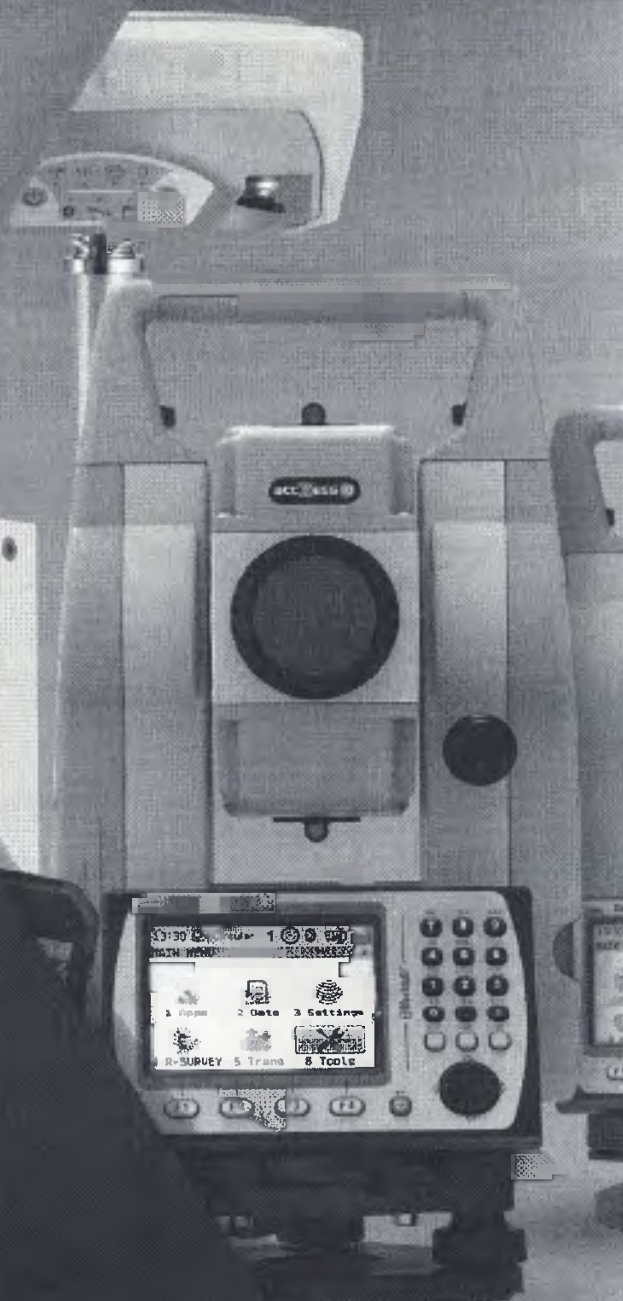
RENDAS & LOCAÇÕES

DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Proposta
Comercial

12/02/2020

Nº 2020287



À Madalena - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

E-mail:

Telefone:

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2020

Prezado Sr. Madalena - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos,

A Hugen Equipamentos Topográficos é Distribuidora da Geomax nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e multimarcas em seminovos, locações e acessórios. Agradecemos o seu interesse e encaminhamos-lhe abaixo maiores informações sobre alguns de nossos equipamentos conforme solicitado:

Item 1. Zenith16 - BASE E ROVER**Quantidade: 1**

GeoMax Zenith16 possui a tecnologia Q-Lock, qual rastreia todos os satélites com maior intensidade de sinal disponível, realizando verificações regulares para assegurar o trabalho em ambientes com obstruções (Vegetação densa, cânion Urbano)

O receptor é robusto e conta com IP68 (índice de Proteção) contra pó e água, o que permite o uso sob condições ambientais rigorosas.

Configurações por acesso remoto O RTK acompanha uma coletora de dados com software X-pad Survey, qual possui CAD Integrado em tempo real, mapa offline para localização de pontos Implantados, sistemas de coordenadas SIRGAAS 2000 (UTM e Lat, long, A) Fácil Conectividade (Você pode exportar DXF, ASCII, dados brutos direto da coletora), configurações simples e inicialização de trabalho rápida, proporcionando produtividade em campo. Use as muitas funções com o Zenith16, incluindo: câmera, bússola e altímetro

- Possui 181 canais para rastreamento das constelações GPS/GLONASS/BEIDOU E GALILEO

- Totalmente integrado (receptor, antena, rádio UHF, modem GSM/GPRS e bateria).
- Pannel Led indicando - Ligado, Desligado, Posição, Bateria, Bluetooth, Recepção RTK.
- Transmissão RTK, Cartão de Memória;
- Taxa de atualização de 5 Hz, 20hz.
- Cartão SIM removível.
- Rádio UHF;
- Bateria interna e substituível com autonomia de 08 horas.
- Tecnologia Bluetooth integrada classe II (comunicação sem cabo com o coletor)

| Especificações | |
|---|----------------------------------|
| Precisão Estática Horizontal | 5mm + 0.05ppm |
| Precisão Estática Vertical | 10mm + 0.5ppm |
| Precisão Estática Longa Horizontal | 3mm + 0,1 ppm |
| Precisão Estática Longa Vertical | 3.5mm+ 0.4ppm |
| Precisão Cinemática Horizontal | 10mm+ 1ppm |
| Precisão Cinemática Vertical | 20mm + 1ppm |
| Núm. Max. Satélites Rastreados Simultâneo | 60 |
| Rastreio GPS | L1, L2, L2C |
| Rastreio Glonass | L1, L2 |
| Comunicação | Bluetooth |
| Portas de Comunicação | SERIAL, USB, CABO DE ALIMENTAÇÃO |
| Gravação de dados | Cartão microSD 4GB |
| Tempo aprox. de Operação | 8h |
| Índice de Proteção | IP68 |



HUGEN



Acompanha Coletora Caterpillar S31, altamente resistente, estrutura reforçada, tela colorida de 4'5 polegadas com X-pad Survey Integrado.

Composto por:

- BASE NIVELANTE MAIS ADAPTADOR DE BASE NIVELANTE
- TRIPÉ DE EQUIPAMENTO
- BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO
- BATERIAS
- CARREGADOR COM FONTE
- ANTENA UHF
- CABO DE DADOS

Valor Inicial:
R\$70.000,00

Desconto:
R\$

Valor Final:
R\$ 70.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade: até dia 19/02/2020

Garantia - Equipamentos novos: 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Garantia - Equipamentos usados e acessórios: 3 (três) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Treinamento: incluso, na sede da Hugen em Biguaçu/SC.

Assistência técnica: permanente, através do nosso próprio departamento técnico.

Pagamento:

Nossos dados cadastrais:

Hugen Equipamentos Topográficos Ltda
Endereço: Rodovia SC-407, Km nº2101
Caixa Postal: 39
Bairro: Belra Rio
Biguaçu/SC

CEP: 88164-183
CNPJ: 06970946/0001-67
IE: 25682073-2



Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal (banco 104)
Agência: 3522
Operação: 003
Conta corrente: 533-0

Impostos:

Todos os impostos estão inclusos para a emissão da Nota Fiscal de venda. As diferenças de alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais entre a Hugem Equipamentos Topográficos e Comprador/Empresa Adquirente, são baseadas na Legislação Estadual e Federal. Portanto, o valor desta Diferença de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador.

Para os Estados que aderiram ou irão aderir ao Protocolo do ICMS 21, cobrando a Diferença de Alíquota para compras não presenciais, também se aplica a regra acima, ou seja, o cliente deverá realizar o pagamento dos encargos relativos à Diferença de Alíquota de forma antecipada para a liberação da mercadoria.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hugem Equipamentos Topográficos Ltda.

TERMO DE ACEITE



Proposta nº 2020257

Data de aprovação: 19/02/2020

OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS POR:

NOME:

CPF: RG:

TRANSPORTADORA DE PREFERÊNCIA:

MEIO DE ENVIO:

ENDEREÇO DE ENTREGA:

A/C:

CARGO OCUPADO:

Madalena - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

CNPJ/CPF: /

Para compras parceladas são necessários os seguintes documentos:

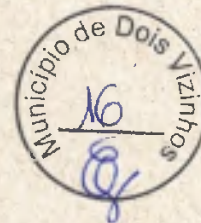
Pessoa Física

- Documentos pessoais - CPF e RG ou Carteira de Registro Profissional - CREA/CRA/OAB
- Comprovante de endereço

Pessoa Jurídica:

- Último Ato Constitutivo (Estatuto Social, Contrato Social consolidado ou Requerimento de Empresário), devidamente registrado com selo da Junta Comercial ou Cartório
- Documentos pessoais do responsável pela sociedade - CPF e RG ou Carteira de Registro Profissional - CREA/CRA/OAB
- Comprovante de endereço da empresa atualizado - conta de água, luz ou telefone fixo
- Cartão CNPJ
- Comprovante de Inscrição Estadual

Obs: Caso sejam necessárias outras comprovações, serão solicitadas posteriormente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - EPP OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA RTK, PAR DE RECEPTOR GNSS L1 L2 – RTK (EM TEMPO REAL), COLETOR (A) DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, PARA O SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0045-15, com sede administrativa na Av São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARIO AFONSO WOITEXEM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.417.437/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 717, 11º andar, Cj. 1101, Centro, município de Curitiba/PR, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Administrador, Senhor(a) **Celso Augusto Lopes Pereira Gomes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.070.681-5 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 145.867.428-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **085/2019** modalidade Pregão Presencial nº **045/2019 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de sistema RTK, par de receptor GNSS I2 – RTK (em tempo real), coletor (a) de dados, software para coleta de dados, software de processamento de dados e acessórios, para o setor de engenharia e arquitetura do município de Pinhalzinho/SC, de acordo com as especificações constantes no termo de **REFERÊNCIA ANEXO "A"** do Edital Pregão Presencial 045/2019.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2019 – PMP, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses da data de assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato, constitui a importância de **R\$ 64.700,00** (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº:03.001.1002.3.4490.52.04.00.00.00 (27/2019);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou forem entregues fora das condições e especificações estipuladas neste descritivo e no Edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previstos neste descritivo e no Edital e em seus anexos.

5.3 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.4 Efetuar a entrega do equipamento, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.



- 5.5** O Gestor do Contrato, é o Sr. Elói Alberto Grellmann;
- 5.6** A CONTRATADA comunicará POR ESCRITO e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega do objeto.
- 5.7** A CONTRATADA deverá a CONTRATANTE informada em qualquer alteração ocorrida no decorrer do contrato.
- 5.8** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 5.10** Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.11** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.12** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- 5.13** Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.
- 5.14** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.15** Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- 5.16** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da entrega do equipamento. Devendo apresentá-la ao Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da entrega do equipamento.
- 6.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega do equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 6.3.** Este contrato não terá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação; As sanções previstas nos subitens 8.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeira(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

8.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

8.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 12 de setembro de 2019.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
GEOMENSURA LTDA – EPP
Celso Augusto Lopes Pereira Gomes
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Samuel Fernando Eckert
CPF: 078.880.569-03

Nome: Valquiria Astrigi
CPF: 047.392.799-32



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PMP
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de sistema RTK, par de receptor GNSS I1 I2 – RTK (em tempo real), coletor (a) de dados, software para coleta de dados, software de processamento de dados e acessórios, para o setor de engenharia e arquitetura do município de Pinhalzinho/SC, de acordo com as especificações constantes no termo de **REFERÊNCIA ANEXO "A"**.

2 – Item

| Item | Descrição | UND | QUANT. | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------|---|-----|--------|--------------|------------------|
| 1 | Sistema RTK, par de receptor GNSS I1 I2 – RTK (em tempo real), coletor (a) de dados, software para coleta de dados, software de processamento de dados e acessórios, para o setor de engenharia e arquitetura do município de Pinhalzinho/SC. | UND | 1 | 85.883,33 | 85.883,33 |
| Total | | | | | 85.883,33 |

* O Receptor GNSS, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e o Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O Par de Receptores GNSS devem possuir as seguintes características:

2.1.1 O rádio dos receptores devem ser, obrigatoriamente, homologados pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento; Os rádios internos deverão possuir potência mínima de 1W.

2.1.2 Deverá possuir no mínimo uma porta serial para comunicação via cabo.

2.1.3 Os receptores deverão possuir memória interna de no mínimo 4GB ou dispositivo de armazenamento de dados *Secure Digital Card* (SD) de no mínimo 4GB ou micro-SD interno ao receptor, removível de no mínimo 4GB.

2.1.4 Suportar umidade de 100%, ser à prova d'água com classificação mínima IP67 ou melhor e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F.

2.1.5 O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia.

2.1.6 Par de Receptores RTK que deverão possuir no mínimo de 220 canais cada receptor (220 canais o base e 220 canais o móvel), para rastreamento das portadoras L1/L2 das constelações GPS e GLONASS.

2.1.7 O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria.

2.1.8 . Precisão: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8mm+1ppm RMS e vertical 15mm+1ppm ou melhor.

2.1.9 Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático e RTK. Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz.

2.1.10 Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e



removível, tendo o conjunto de baterias autonomia mínima de até 8 horas de trabalho em campo e possuir opção de utilização de bateria externa de 12 Volts no receptor base. Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo;

Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados.

(01 (uma) licença por par de receptores)

2.1.11 Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.

2.1.12 O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows 6.0 ou superior; O Software deve ser no idioma português, para pós processar dados L1/L2;

A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o *hardlock*, deverá ser através de dispositivo USB ou outra tecnologia que garanta a segurança do software licenciado; Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;

O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;

O Software deve permitir visualização dos dados levantados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas;

O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex; No software o usuário deverá poder inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede. Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores; O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.

O softwares deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.

3 – COLETOR DE DADOS (01 por par)

3.1 Deve ser da mesma marca dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema; O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows; deverá ter display colorido, com tela de tamanho igual ou superior a 3,7 polegadas, sensível ao toque e com iluminação de fundo; deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico com teclas físicas ou teclado virtual; Memórias mínimas de 256 MB RAM e 1 GB Flash; deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados; A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio; Bateria interna recarregável, tendo a bateria autonomia mínima de 8 horas de trabalho; Não serão aceitos aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas; A prova d'água com classificação IP65; processador mínimo de 620 MHz. Dispor de porta serial, porta USB; Peso máximo com bateria interna 1,2 Kg;

4 – Acessórios

4.1 Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:

Conjunto de baterias com duração conforme especificação para os Receptores, com respectivos carregadores; Bateria ou conjunto de baterias com duração conforme especificação para o Coletor de Dados, com respectivos carregadores; 1 cabo para conectar receptor ao microcomputador; 1 base nivelante com adaptador; 1 tripé de alumínio para receptor base; 1 bastão extensível de 2,0 metros para o receptor rover, de vidro ou carbono; 1 bastão extensível 8,0 metros com prumo, 1 bipé para bastão; mala rígida do próprio fabricante para transporte dos receptores; 1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão; cabo de energia para bateria externa; bateria externa de no mínimo 7(sete) amperes; carregador para bateria externa; Demais itens necessários para a utilização do sistema.

5 - Licença de Uso de Software de Coleta de Dados

Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculos diversos. O mesmo software deverá



permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização de levantamentos stop and go, cinemático e locação.

OBS:

- a) Todos os itens (hardwares e softwares) ofertados deverão ser fornecidos obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como tripés, bipés, etc), garantindo assim total compatibilidade do sistema. Isso inclui o Receptor e sua Placa de Processamento, esses itens devem ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade do sistema e evitar prejuízos técnicos ao órgão. Não serão aceitos equipamentos que, para atenderem as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.
- b) O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
- c) O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, com duração de 16 horas (2 dias), para até 5 participantes.
- d) Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
- e) O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.
- f) O receptor deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento.
- g) Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 Engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados e, deverá também ser apresentado atestado de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto da presente licitação e toda a prestação de serviços, deixar todo o sistema apto a uso **em 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia **DOS EQUIPAMENTOS SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA por 12 meses**.

7. JUSTIFICATIVA

Faz se necessária a aquisição do sistema de RTK, a fim de agilizar os serviços por parte da engenharia. Dar mais confiabilidade aos resultados obtidos com este equipamento.

8 - DO PREÇO MÁXIMO

Os valores orçados pelo Município de Pinhalzinho para a contratação do objeto são os constantes no TERMO DE REFERENCIA. Os valores acima mencionados deverão ser considerados pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da sua assinatura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Município efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do bem. Mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0045-15



Pinhalzinho, SC, 07 de agosto de 2019.

Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A
EMPRESA GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS
ELETRONICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI**, estabelecida à R. João Cachoeira, nº 488, Conjunto 804, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.535-001, CNPJ nº 07.110.365/0001-18, Telefone: 11 2576-0177, E-mail: geocenter@geocenter.com.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 37/2019, PROCESSO nº 185/2019**, homologado em 25 de fevereiro de 2019, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017 e 5661/2017, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme segue:

| Item | Quant. | UN. | DESCRIÇÃO | Marca | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|--|--------|-----|---|----------|------------------|------------------|
| 01 | 01 | PAR | Receptores GNSS com sistema RKT (Real Time Knetic), software de processamento e coleta de dados e acessórios, conforme descrições e configurações abaixo: | FOIF A90 | 49.997,00 | 49.997,00 |
| 1. RECEPTORES | | | | | | |
| 1.1 Características mínimas: | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">Mínimo de 220 canais para cada receptor; | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

- Permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações de satélites: GPS, GLONASS, Galileo e Beidou, devendo vir ativo para o rastreamento dos mesmos;
- O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos planialtimétrico em tempo real (RTK - Real Time Kinematic)
- As atualizações de Firmware ou Software devem ser feitos sem a necessidade de deslocamento do equipamento para o laboratório;
- Os receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam no mínimo informar: Alimentação, sinal de rádio e gravação;
- Proteção contra quedas de no mínimo 2,0 metros de altura;
- Proteção IP67 ou superior contra poeira e água;
- Faixa de temperatura de operação: -20°C até +65°C;

1.2. Comunicação:

- Bluetooth interno para conexão entre o Receptor e Coletor (sem adaptadores externos);
- Rádio UHF interno e/ou externo com potência mínima de 2 watts;
- O receptor deve possuir no mínimo as saídas USB e Serial RS232 e NMEA;
- Se a coletora/controladora do equipamento for um celular, o mesmo deve ter sistema operacional Android 4.3® ou superior, com no mínimo 32 GB de armazenamento interno e memória RAM igual ou superior a 2GB e carregador e demais acessórios da mesma marca;
- Precisão do Sistema GNSS (IGUAL ou MELHOR):
- Estático (pós-processado): horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm
- RTK: horizontal 8mm + 1ppm e vertical 15mm + 1ppm;

1.3. Autonomia e energia:

- As cargas das baterias devem durar no mínimo 8 horas em modo RTK, e 10 horas em modo estático;
- O receptor Base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa, quando necessário.

2. PROGRAMAS

2.1. Software de Coleta de Dados/Aplicativo (características):

O programa ou aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (wi-fi ou bluetooth), com os receptores GNSS, permitindo (no mínimo):

- Iniciar os receptores GNSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

- Monitorar e gerenciar as configurações básicas dos Receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio;
- Criar um novo trabalho, coletar, gravar e nomear pontos;
- Importar e exportar arquivos;
- Realizar locação de pontos;
- Utilizar as funções COGO e offset;
- Permitir ao operador trabalhar em tempo real (RTK) ou pós-processado;

2.2. Software de pós-processamento (características mínimas):

- Deve vir junto com o equipamento;
- Processar todas as constelações de satélite que os receptores trabalham (GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEU);
- Ser compatível com Windows 7 ou superior;
- Deve fazer parte do treinamento dos demais equipamentos;
- Deve ter tela de visualização gráfica e processamento dos dados;
- Deve fazer transferência de dados, processamento de linhas base em modo estático e cinemático (RTK);
- Deve fazer testes de fechamento e ajustes de rede;
- Deve fazer transformação/conversão e relatórios de pontos levantados.

3. ACESSÓRIOS

- 01 bastão extensível de fibra de carbono (mínimo 2 metros de altura);
- 01 bastão extensível de alumínio de altura mínima de 8 metros de marca nacional;
- 01 bipé extensível para bastão;
- 01 base nivelante com adaptador;
- 01 tripé em alumínio reforçado do mesmo tipo que é utilizado em estações totais;
- Bolsas ou malas de transporte para os receptores GNSS;
- Carregadores de bateria para os receptores com capacidade para carregar duas baterias simultaneamente;
- 01 bateria para cada receptor, com autonomia conforme especificação;
- Cabo de comunicação entre receptor e computador;
- 01 coletora ou celular compatível (conforme especificação) para fazer o controle ou coleta de dados do GNSS;
- Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.

1.2. Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português (exceto acessórios como bastões, tripés, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

1.3. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

1.4. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes.

1.5. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual oficial do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante, com tradução juramentada. Caso o catálogo ou manual seja impresso de um site, indicar no rodapé a autenticidade ou link para verificação.

1.6. A assistência técnica deve estar, no máximo, a 250km de distância do Município.

1.7. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 49.997,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento sendo de pleno conhecimento das partes.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de material entregue, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta adjudicada.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, após entrega, mediante conferência e recebimento dos produtos pelo Município, em depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

* Banco: BRASIL

* Agência: 6811-X

* Conta: 1956-9

2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela administração.

2.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – 1.008 – Aquisição de Bens para a Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento
4.4.90.52.35.00.00 – Material de T.I.C. (Permanente) - 2978
RECURSO: 1101 Patrimônio Livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DA GARANTIA E DOS PRAZOS

3.1. A entrega dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da secretaria municipal, livre de frete, descarga e encargos, na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

3.2. A garantia de no mínimo 12 (doze) meses deverá iniciar na data da entrega, devendo ser reparados ou substituídos os produtos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, **no prazo de 03 dias**, a partir do comunicado da contratante, durante o período que estiver em vigor a garantia firmada.

3.2.1. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte do Município.

3.2.2. Durante o período de garantia não será efetuado nenhum tipo de pagamento à empresa contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

3.3. Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

mesmo fabricante e no idioma português (exceto acessórios como bastões, tripés, etc.).

3.4. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

3.5. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes.

3.6. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual oficial do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante, com tradução juramentada. Caso o catálogo ou manual seja impresso de um site, indicar no rodapé a autenticidade ou link para verificação.

3.7. A assistência técnica deve estar, no máximo, a 250km de distância do Município.

3.8. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.9. Não será aceito na entrega produtos/serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.10. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

3.11. É de responsabilidade da secretaria municipal a expedição de solicitação dos produtos, bem como o controle do cumprimento de prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

4.4. O contrato tem vigência até a data de 30 de junho de 2019, a contar da data da sua assinatura.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Titular da Pasta), ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato.

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.10. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial; observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



9

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

6.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

6.12.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

6.12.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.14. A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



10

Município de Guaporé, 26 de fevereiro de 2019.

**GEOCENTER COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS OPTICOS
ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 60.518**

Pesquisar

Mapa do Site

Acessibilidade

Aumentar Fonte (Ctrl + +)

Diminuir Fonte (Ctrl + -)

Fonte Original (Ctrl + 0)

Acesso Rápido (Ctrl + (M))



Escolha o Exercício: 2019
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUBÁ

Dados atualizados em: 05/03/2020



e-SIC

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Início Receitas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Terceiro Setor Transferências Convênios Patrimônio Acesso à Informação

Você está em: Início / Licitações e Contratos / Contratos

Contratos

Dados do Contrato Aditamentos

Nº Contrato/Ano: 0073/19 2019
Fundamento Legal: LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 058
CPF/CNPJ Fornecedor: 07.110.365/0001.18
Fornecedor: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS
Valor: 55.000,00
Data Assinatura: 17/07/2019
Modalidade: PREGAD PRESENCIAL
Tipo: FORNECIMENTO DE MATERIAL
Regime de Execução: Sem Garantia
Vigência De: 16/10/2019
Conta Contábil Débito: 712310400
Contribuição de Encargos
Fiscal do Contrato: JOAO CARLOS BORTOTTI
Nº Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUBÁ
Tipo de Contrato da Obra
Objeto Completo: "Aquisição de um Conjunto (Base e Rover) de receptores GNSS com sistema RTK (em tempo real), acompanhado de coletora e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício da Coordenadoria Municipal de Engenharia e Anexo I do Edital".

| | |
|---------------|-----------|
| TEMPENHADO | |
| ANO ANTERIOR: | 0,00 |
| NO ANO: | 55.000,00 |
| LIQUIDADO | |
| ANO ANTERIOR: | 0,00 |
| NO ANO: | 55.000,00 |
| ADITADO | |
| VALOR: | 0,00 |
| SALDOS | |
| A EMPENHAR: | 0,01 |
| A LIQUIDAR: | 0,00 |

| 1 | Descrição | 1 | Arquivo |
|---|-----------|---|---------|
| Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato... | | | |

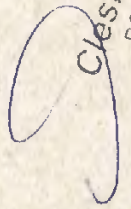
Voltar

Prefeitura Municipal de Taquarubá

CNPJ: 07.110.365/0001-07
Av. Gov. Rubião Neves, nº 1915 - Bairro Novo Centro CEP: 16.740-000
Taquarubá - São Paulo



| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | QTD. | UNID. DE MEDIDA | GUANDALINI | SPGEO | HUGEN | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP | MUN. DE GUAPORÉ/RS | PREF. MUN. DE PINHALZINHO/PR | MEDIA |
|------|-------|---|----|------|-----------------|---------------|---------------|---------------|--|--------------------|------------------------------|---------------|
| 1 | 33969 | AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MULTICONSTELAÇÃO base e rover | UN | 1 | | R\$ 79.000,00 | R\$ 76.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 49.997,00 | R\$ 64.700,00 | R\$ 65.782,83 |


Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





Dois Vizinhos, 06 de março de 2020.

Justificativa



Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para Objeto: EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO. **CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

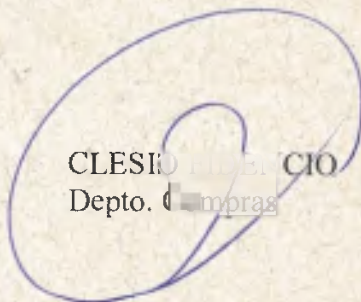
(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESIO M. B. CIO
Depto. de Compras



Município de Dois Vizinhos

D-92/2020
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

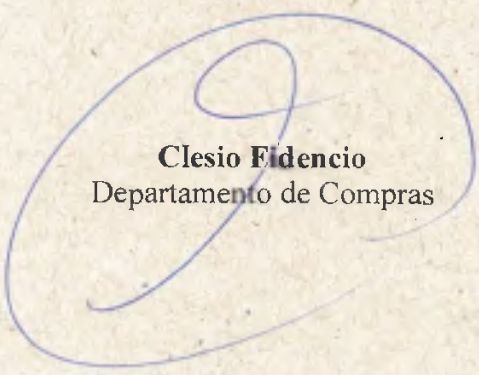
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO

VALOR TOTAL: R\$ 65.782,83

Solicitante: Rogério Luis Nunes
Conforme CI - 035/2020 em anexo
Dotação Despesa: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade





Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO (RIG/APL/DES/DET))

| | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido comprometido | Saldo atual |
|--|------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 04 SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 001 DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 19.128.0004.2009 ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 00550 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinarios (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Total Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2020
Contas de despesa: 550

DF 05/03/2020

[Handwritten Signature]

Ademir L. Batistella

Contador

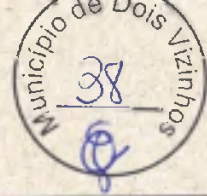
CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 64/2020
Termo de Referência



Página: 1

| Solicitação | | Entido em | Quantidade de |
|-------------------------|---|-----------------|---------------|
| Número | Tipo | | |
| 64 | Aquisição de Material | 05/03/2020 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 727-7 | Rogério Luis Nunes | 122/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 43 | SEC PLANEJAMENTO | ATÉ 30 DIAS | |
| Órgão | | Pagamento | |
| Nome | | Forma | |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | ATÉ 30 DIAS | |
| Entrega | | Prazo | |
| Local | | Prazo | |
| DEPARTAMENTO DE COMPRAS | | 20 Dias | |

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 6 meses, contados apartir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes.

FISCAL: Juscelino Thomazi

SUPLENTE DE FISCAL: Marcio Trentini

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Gestão Urbana, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 64/2020

Termo de Referência



Página 2

(13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 64/2020

Termo de Referência



Página 3

em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-035/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|----------|-------|
| | 04 SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO | | | | |
| | 001 DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA | | | | |
| | 19.126.0004-2009 ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |

| | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|-----------|--------------|
| | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| | 00550 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 033969 | AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MULTICONSTELAÇÃO | UN | 1,00 | 65.782,83 | 65.782,83 |

Características mínimas: sendo elas gps, glonass, beidou, galileo qzss, sbas. Painel frontal com múltiplas funções, resistente a queda de até 2 metros e a prova d'água. software em português padrão Windows que permita edição gráfica e processamento de dados, gerenciamento de dados, transferência de dados, processamento de linha de base estático e cinemático, análise e levantamento RTK, testes de fechamento, ajustes de redes, transformação de coordenadas e relatórios diversos, com antena e radio uhf integrados em uma única peça, coletora com conexão bluetooth e wireless, bateria de no mínimo 08 horas de operação, resistente a poeira, vibração e impacto, com gps próprio, no mínimo 240 canais, fator de proteção IP67, memória interna de 256MB. Incluso acessórios: 02 baterias para o receptor, 02 carregador para bateria, 02 fontes para os carregador, 02 cabo USB para transferência de dados, 02 mini bastão de fibra de vidro de 25cm, 01 tripé de alumínio para o receptor base, 01 base nivelante, 01 adaptador com para base nivelante, 01 bipé para bastão.

Características operacionais: Sistema GNSS composto por um par de Receptores que devem possuir no mínimo 240 canais universais cada receptor (240 canais no receptor Base + 240 canais no receptor Rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L2C, GLONASS L1C/A, L2C/A + L3, BeiDou B1 (fase 2), B2; Galileo E1, E5b. Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation). Os Receptores devem poder ser incrementados (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório; Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth e Gravação; A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios e/ou cabos; Possibilidade de futuro upgrade para RTK via rádio interno; Os Receptores devem possuir ao menos um sistema efetivo de proteção contra roubo ou furto, evitando assim que o órgão venha a ter prejuízos desta natureza e garantindo o alto



Investimento feito na aquisição:

Os Receptores devem possibilitar ser controlados por dispositivos com sistema operacional Android, utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Portanto, o mesmo fabricante dos Receptores GNSS devem possuir aplicativo que possibilite esta função de comunicação e controle.

Precisões do Sistema GNSS

Que possua precisões mínimas (igual ou melhor):

- Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e vertical 3,5mm + 0,4ppm;
- Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm;

Comunicação

Os Receptores deverão possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:

- a) Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos adaptadores externos);
- b) Possuir no mínimo as saídas USB e serial RS232.

Memória Interna

Os Receptores devem possuir memória interna fixa de no mínimo 250MB, não sendo aceito receptores que possuam memória apenas em mídia removível.

Características de Interação Ambiental

- a) Que os Receptores GNSS suportem temperaturas, em operação, entre -20°C a +65°C;
- b) Devem a ser a prova de impacto de no mínimo 2,0m de altura de queda;
- c) Ser a prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo.

Autonomia e Energia

- a) Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível;
- b) A bateria deve ter capacidade de sustentar o funcionamento e operação do Receptor de 6 h podendo chegar até 10 horas;
- c) O Receptor base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa quando necessário.

Software de Processamento de Dados

- a) O sistema deve ser habilitado para computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;
- b) O Software de pós-processamento de dados L1/L2 deve ser no idioma português;
- c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB ou outro dispositivo compatível;
- d) O software deve permitir importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo, fornecer relatórios e exportar dados para outros formatos;
- e) O Software deve Pós-processar dados GNSS L1/L2 nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;
- f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados;
- g) O Software deve ajustar Redes Geodesicas;
- h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;
- i) No software o usuário poderá inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede. Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores;
- j) O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos dois anos.
- k) O software deverá ser do mesmo fabricante dos receptores.

Licença de Uso de Software/Applicativo de Coleta de Dados

Aplicativo compatível com dispositivos que possuam o sistema operacional Android versão 4.3 ou superiores, para controle dos receptores.

O aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (wi-fi ou bluetooth), com os Receptores GNSS, permitindo:

inicializar os Receptores GNSS;

monitorar e gerenciar as configurações básicas dos Receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio;

criar um novo trabalho, coletar, gravar e nomear pontos;

importar e exportar arquivos;

utilizar as funções COGO e offset;

permitir o início e término das seções de levantamento;

permite ao operador trabalhar em tempo real (RTK) ou pós-processado.

Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema:

- 01 bastão extensível de alumínio ou fibra de carbono, de no mínimo 2,0 metros;
- 01 bipê extensível para bastão;
- 01 base nivelante com adaptador;
- 01 tripê em alumínio.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 64/2020

Termo de Referência



- 01 bolsa para transporte de cada Receptor GPS;
- 01 carregador de bateria para os receptores (para 2 baterias);
- 01 bateria para cada Receptor, com autonomia conforme especificação;
- 02 cabos de comunicação entre receptor e computador;
- 01 celular, ou tablet, ou controladora compatível com o sistema para operar o aplicativo de coleta de dados especificado;

OBS:

Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português.

Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para no mínimo 5 participantes.

Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.

Total da dotação 65.782,83

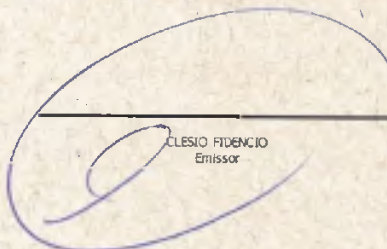
TOTAL 65.782,83

TOTAL GERAL 65.782,83

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.19.126.0004.2009 65.782,83

Cod 00550 Fonte 00000 G.Fonte E 65.782,83


CLESIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019.


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

| | | |
|-----------------------|---|--|
| Pregoeiro | Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa | CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62 |
| Ordenador de Despesas | Raul Camilo Isotton | CPF n.º 452.711.609-63 |
| Equipe de Apoio | Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini | CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 |

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de
Dois Vizinhos



1

Estado do Paraná

EDITAL

| | | | |
|---|-------------------------------|--|---------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 027/2020 | | Data de Abertura: 31/3/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Objeto Aquisição de equipamentos para geoprocessamento. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos). | | | |
| Registro de Preços? | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| NÃO | CONTRATO | MENOR PREÇO POR ITEM | NÃO |
| Classificação do Objeto da Licitação | | Modo de Disputa | Diferença mínima entre lances? |
| BENS E SERVIÇOS COMUNS | | ABERTO | SIM |
| Documentos de Habilitação (Veja item 14)* | | | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) | | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|---|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | NÃO | Até 3 dias úteis antes da abertura | Até 3 dias úteis antes da abertura |
| Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html | | | |
| Justificativa do processo Os equipamentos são necessários para dar continuidade ao projeto de desenvolvimento e aplicação de metodologia de cadastro urbano multifinalitário, realizado através de acordo de cooperação técnica firmado entre o município de Dois Vizinhos e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. A aquisição dos equipamentos é de responsabilidade do município, conforme prevê a cláusula quarta do referido acordo que ficará junto ao processo. | | | |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

A justificativa para o item não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2020 - Protocolo n° 072/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|----------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ATÉ 8h00 DO DIA 31/3/2020 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 8h00 DO DIA 31/3/2020 |
| UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR | |

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta de apenas um item, conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Juscelino Thomazi no telefone nº (46) 3536 8814.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e



que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois



Vizinhos responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda



aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta



subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se



necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou



declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não



abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 00550, Funcional Programática – 04.001.19.126.0004.2009, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Sule de Azevedo
Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

| Lote 001 | | | | | | |
|----------|---------------------------|--|------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 33969 | AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK MULTICONSTELAÇÃO Características mínimas: sendo elas GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEU QZSS, SBAS. Painel frontal com múltiplas funções, resistente a queda de até 2 metros e a prova d'água, software em português padrão Windows que permita edição gráfica e processamento de dados, gerenciamento de dados, transferência de dados, processamento de linha de base estático e cinemático, análise e levantamento RTK, testes de fechamento, ajustes de redes, transformação de coordenadas e relatórios diversos, com antena e radio uhf integrados em uma única peça, coletora com conexão bluetooth e wireless, bateria de no mínimo 08 horas de operação, resistente a poeira, vibração e impacto, com gps próprio, no mínimo 240 canais, fator de proteção IP67, memória interna de 256MB. Incluso acessórios: 02 baterias para o receptores, 02 carregador para bateria, 02 fontes para os carregador, 02 cabo USB para transferência de dados, 02 mini bastão de fibra de vidro de 25cm, 01 tripé de alumínio para o receptor base, 01 base nivelante, 01 adaptador com | 1,00 | UN | 65.782,83 | 65.782,83 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>para base nivelante, 01 bipé para bastão.</p> <p>Características operacionais: Sistema GNSS composto por um par de Receptores que devem possuir no mínimo 240 canais universais cada receptor (240 canais no receptor Base + 240 canais no receptor Rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A + L3; BeiDou B1 (fase 2), B2; Galileo E1, E5b. Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation);</p> <p>Os Receptores devem poder ser incrementados (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório;</p> <p>Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Monitoramento, Bluetooth e Gravação;</p> <p>A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios e/ou cabos;</p> <p>Possibilidade de futuro upgrade para RTK via rádio interno;</p> <p>Os Receptores devem possuir ao menos um sistema efetivo de proteção contra roubo ou furto, evitando assim que o órgão venha a ter prejuízos desta natureza e garantindo o alto investimento feito na aquisição;</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



Município de
Dois Vizinhos



29

Estado do Paraná

| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|------------------|
| | <p>Os Receptores devem possibilitar ser controlados por dispositivos com sistema operacional Android, utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Portanto, o mesmo fabricante dos Receptores GNSS devem possuir aplicativo que possibilite esta função de comunicação e controle.</p> <p>Precisões do Sistema GNSS Que possua precisões mínimas (igual ou melhor):</p> <ul style="list-style-type: none">- Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e vertical 3,5mm + 0,4ppm;- Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm; <p>Comunicação Os Receptores deverão possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos adaptadores externos);b) Possuir no mínimo as saídas USB e serial RS232. <p>Memória Interna Os Receptores devem possuir memória interna fixa de no mínimo 250MB, não sendo aceito receptores que possuam memória apenas em mídia removível.</p> <p>Características de Interação Ambiental</p> <ul style="list-style-type: none">a) Que os Receptores GNSS suportem temperaturas, em operação, entre -20°C a +65°C;b) Devem a ser a prova de impacto de no mínimo 2,0m de altura de queda;c) Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo; <p>Autonomia e Energia</p> | | | | |
| TOTAL | | | | | 65.782,83 |

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 65.782,83** (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os equipamentos são necessários para dar continuidade ao projeto de desenvolvimento e aplicação de metodologia de cadastro urbano multifinalitário, realizado através de acordo de cooperação técnica firmado entre o município de Dois Vizinhos e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. A aquisição dos equipamentos é de responsabilidade do município, conforme prevê a cláusula quarta do referido acordo que ficará junto ao processo.

2.2 A justificativa para o item não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 Lote Ampla Concorrência – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

5.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.



5.3 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Gestão Urbana, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos - PR.

5.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

5.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.6 Os produtos objeto desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – SOBRE O OBJETO

6.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

6.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

6.3 A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). Rogério Luis Nunes;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Juscelino Thomazi, sendo seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Marcio Trentini.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | MODELO | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|---------------------|-------|--------|---------|----------|
| | | | | | | | |

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (noventa) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho



Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Gestão Urbana, sito Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quarto

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

Os produtos objeto desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Nono

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;



Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2020 | 00550 | 04.001.19.126.0004.2009 | 00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.



Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas de Dois Vizinhos, Sr(a). Rogério Luis Nunes, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Juscelino Thomazi sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Marcio Trentini.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município



de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.



Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____
RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e-mail _____, número de telefone fixo (_____) _____ e/ou



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

.....,, de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|---|--------------------------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| AC: Ativo Circulante; | RLP: Realizável a Longo Prazo; | |
| AP: Ativo Permanente; | ELP: Exigível a Longo Prazo. | |
| PC: Passivo Circulante; | | |

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 27/2020
Processo 72/2020*

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos), composto por um item.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 00550, Funcional Programática - 04.001.19.126.0004.2009, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e



Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:



Estado do Paraná:

Acórdão nº 4624/2017 - Pleno, Tribunal de Contas do

“(…) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.” (grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.



Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.


Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 16 de março de 2020.


Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 027/2020

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.**

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ColomboAviso de Licitação
Edital – Tomada de PreçosObjeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização das ruas. **João Florisundo Albe** de Colombo.

Data: 02 de abril de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2020.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

22735/2020

Cornélio ProcópioAVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para dar área da medicina para executar consulta de clínica geral no UBS Central.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 16/03/2020. www.cornelioprocpio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 3520-8013 ou licitacaopmpc@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 13 de março de 2020.

André Luiz Lièvre

Comissão Permanente de Licitações

22371/2020

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 30 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 106.912,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22554/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 31 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 151.250,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22555/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO NO LAGO MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas da dia 02 de abril de 2020, na Sala de licitações do**DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
192823020

Documento emitido em 17/03/2020 08:39:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10647 | 17/03/2020 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta
clicar no código localizador no site do DIOJ
www.imprensaoficial.pr.gov.brpara, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor
de execução: 90 dias corridos, da ordem. O
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às
17:30 horas ou através do site
formações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16
de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

22724/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da Frota da Administração Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020. Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações,

no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22682/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para geoprocessamento.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22683/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de balanças (tipo plataforma para 150 kg) - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22686/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis para utilização pelo DEPTRAN-DV do município de Dois Vizinhos.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

RS 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone:

(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

22748/2020

FarolAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
EDITAL ALTERADO

08.244.0010-2081 GESTÃO SUAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4442 01007 FIA APRENDIZAGEM-RS 52.879,60

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326117

DECRETO Nº 16212/2020

Nomeia os componentes do Conselho de Contribuintes e dá outras providências. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Conselho de Contribuintes, com base na Lei Municipal nº 1052/2002, composto pelos membros a seguir relacionados:

| Titular | Suplente | Órgão que representa |
|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Vilcomar Vagner Rodrigues dos Santos | Edibeiro Ribeiro Nunes | Poder Executivo |
| Marcelo Dal Molin | Jariete Teresinha Manica | Poder Executivo |
| Gilson Luiz Klein | Lúcio Frederico Marcon | Contribuintes |

Art. 2º Designa a servidora Kelin Ghizzi para representar o Jurídico do Município junto ao Conselho. Art. 3º O presente entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod202118

DECRETO Nº 16213/2020

Revoga o Decreto n.º 15806/2019. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 15806/2019 que desapropria de forma amigável área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso à futuro parque industrial.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326119

DECRETO Nº 16214/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Gleidy Dayane de Matos. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando curso Graduação em Enfermagem–Bacharelado, junto ao Centro Universitário de Pato Branco–UNIDEP, a servidora GLEIDY DAYANE DE MATOS, matricula funcional nº 16829-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.954.545-5/PR e do CPF/MF nº 038.381.349-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Cidade Sul, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326120

DECRETO Nº 16215/2020

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 15804/2019, que será destinada à abertura de vias de acesso à futuro parque industrial.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

| Matrícula | Parte do Lote nº | Gleba nº | Livro | Folha | Área utilidade pública | Proprietário |
|-----------|------------------|----------|-------|-------|------------------------|--------------------------------------|
| 33.658 | 04-C | 22-DV | 3 | 1 | 4.410,00m² | Itacir Aivaldi CPF 368.987.839-04 |

§ 2º. A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 13777/2017, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da escrituração do imóvel.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326121

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL– EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326117

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO. Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326118

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

R\$ 17.876,75 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326119

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: às 13 horas e 30 minutos– Horário de Brasília.

R\$ 11.174,28 (onze mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326120

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI–EPP. CNPJ nº 12.298.916/0001-59, com o valor de R\$ 39.212,40 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod326121



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO. Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020. Hora: as 8 horas e 00 minutos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS TIPO PLATINA PARA 150 KG - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICACIONAIS PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.686/93 e posteriores alterações...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, o objeto de licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020...

Errata referente à Publicação do Edital de Contratos, Termos Aditivos

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata de publicação referente ao Edital de Contratos, Atas de Registro do Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 037/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 037/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 044/2020

Decreto nº 16204/2020 - Nomeia a Senhora Ana Paula Baista da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 13 de março de 2020

Centro Oeste Investimentos e Participações S.A.

Relatório da Administração - Semestres Acumulados em conformidade com as disposições legais e estatutárias

Table with financial data including Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxo de Caixa, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCONTAR)

Table showing changes in equity and liabilities, including columns for Capital Social, Reservas, and Previsão de Provisões.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS...

RESOLUÇÃO Nº 029/2020

SUMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS...

RESOLUÇÃO Nº 032/2020

SUMULA: Retificar a Resolução 034/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS...

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

SUMULA: Anula resolução nº 024/2020 e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE...

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

SUMULA: Retificar a Resolução 034/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS...

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado ARSS 040/2019, e dá outras providências.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e CAPS AD III

Table with columns: Nome, CPF, Função, Data Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Legislação sindical, CONVOCA todos os servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste - PR...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 050/2020

SUMULA - Prorroga licença sem vencimentos a Servidora Municipal, ANDREIA MOREIRA, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 PROCESSO 39/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MAURICIO BAU Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|--|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 27 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 27 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito: | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de equipamentos para geoprocessamento. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço ▼ | | |
| Dotação Orçamentária* | 0055004001191260004200900000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 65.782,83 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 16/03/2020 | Data Registro | 17/03/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.**

Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 65.782,83 (sessenta e cinco, setecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

| |
|---|
| Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>17/3/20</u> a <u> / / </u> . |
|---|